

Artigo 3.º — Ficam elevados à categoria de 2.ª classe os Distritos Policiais dos municípios sedes das Seccionais de Araraquara (2 DPs), Jundiá (3 DPs), Piracicaba (3 DPs), Rio Claro (2 DPs), Franca (2 DPs), São Carlos (2 DPs), Taubaté (2 DPs), subordinados às respectivas Seccionais e, extintas as Delegacias do Município, atualmente classificadas em 2.ª classe.

Artigo 4.º — Ficam elevadas à categoria de 1.ª classe as Delegacias de Polícia de Sumaré, Limeira, Americana, Jacaré, Ribeirão Pires, Suzano, Barueri, Embu, Taboão da Serra e Franco da Rocha.

Artigo 5.º — Ficam elevadas à categoria de 2.ª classe as Delegacias de Indaiatuba, Valinhos, Votorantim, Capão Bonito, Leme, Itatiba, Ubatuba, Caraguatatuba, Matão, Santa Bárbara D'Oeste, São Roque, Praia Grande, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Lorena, Itu, Itapira, Caçapava, Birigui, Sertãozinho, Tatui, Mococa, Pereira Barreto, Pirassununga, Itanhaém, Garça, Salto, Itararé, Penápolis, Santa Cruz do Rio Pardo, Jaboticabal, Batatais, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Cotia, Jandira, Itapeverica da Serra, Itapevi, Santa Isabel e Mairiporã.

Artigo 6.º — Ficam elevadas à categoria de 3.ª classe as Delegacias de Polícia de Várzea Paulista, Piedade, Lençóis Paulista, Ibiúna, Mairinque, Monte Alto, Mirassol, Jacupiranga, Porto Ferreira, São Joaquim da Barra, Ibitinga, Teodoro Sampaio, Porto Feliz, Novo Horizonte, Pederneiras, Apiaí, Guaira, Itápolis, Capivari, Orlandia, Rancharia, Lucélia, Barra Bonita, Cachoeira Paulista, Santa Fé do Sul, Buritama, Agudos, Promissão, Auriflama, Palmital, Paraguaçu Paulista, Socorro, Tietê e Arujá.

Artigo 7.º — Ficam elevadas à categoria de 4.ª classe as Delegacias de Polícia de Artur Nogueira, Cosmópolis, Jaguariúna, Nova Odessa, Paulínea, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Serrana, Itajobi, Bastos, Guapirara, Salto de Pirapora, Tremembé, Pradópolis, Mongaguá, Rio das Pedras, Guara, Chavantes, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Cerquilha, Ibaté, Barrinha, Igarapé do Tietê, Ipaçu, Parapuá, Américo Brasiliense, Boituva, Buri, Riversul, Tabapuá, Pindorama, Ilha Solteira, Bernardino de Campos, Itupeva, Louveira, Santo Antonio da Posse, São Sebastião da Gramma, Conchal, Sete Barras, Pariqueira-Açu, Cabreúva, Parapanema, Brodowski, Borborema, Salesópolis, Potirendaba, Içem, Aparecida D'Oeste, Natividade da Serra, Tapiratiba, Cordeirópolis, Itirapina, Ilha Bela, Peruibe, Embu-Guaçu, Caieiras e Francisco Morato.

Artigo 8.º — Ficam elevadas de 3.ª para 2.ª classes os 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Guarulhos, bem como os Distritos Policiais de Santo André (1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º DP), São Bernardo do Campo (1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º DP), São Caetano do Sul (1.º, 2.º e 3.º DP), Diadema (1.º e 2.º DP), Guarulhos (1.º, 2.º, 3.º e 4.º DP), Mogi das Cruzes (1.º, 2.º e 3.º DP), Osasco (1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º DP).

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.717, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração CAM — 189/83:

I — Pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM — 105/83 — Divisão Regional Agrícola de Campinas — ofício 3/83;

II — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Comissão Central de Compras do Estado;

1 — CAM — 104/83 — Almoxarifado Seccional — DSA/4 — mem. 8/83;

b) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 119/83 — ofício 21/83.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea "b" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Brandão Muxlaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.718, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre doação de ambulâncias

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, conforme processo GG-694/81 volume 3 e de acordo com o que consta da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos municípios relacionados, de uma ambulância no total de 41 (quarenta e um) veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 20.718 DE 03 DE MARÇO DE 1983

I — Todos os veículos doados possuem em comum as seguintes características:

— Características:

— Marca: Ford

— Tipo: Corcel II, modelo Belina STD — motor a álcool

— Ano: 1982 modelo 1982

— Grupo: S-4

— Cor: Branco nevasca

— Acessórios:

Extintor de incêndio, chave de roda, triângulo, roda sobressalente, catálogo de garantia e revisão.

II — Município donatário e número de chassi e do patrimônio de cada veículo:

MUNICÍPIO	Número do Chassi	Número do Patrimônio
01 — Prefeitura Municipal de Altair	80.270	32.226
02 — Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense	80.271	32.227
03 — Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste	80.272	32.228
04 — Prefeitura Municipal de Bilac	80.273	32.229
05 — Prefeitura Municipal de Clementina	80.274	32.230
06 — Prefeitura Municipal de Cruzália	80.275	32.231
07 — Prefeitura Municipal de Floreal	80.276	32.232
08 — Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro	80.277	32.233
09 — Prefeitura Municipal de Getulina	80.278	32.234
10 — Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste	80.279	32.235
11 — Prefeitura Municipal de Ipeúna	80.280	32.236
12 — Prefeitura Municipal de Itai	80.281	32.237
13 — Prefeitura Municipal de Itapura	80.282	32.238
14 — Prefeitura Municipal de Jaborandi	80.390	32.239
15 — Prefeitura Municipal de Jaboticabal	80.391	32.240
16 — Prefeitura Municipal de Jaci	80.392	32.241
17 — Prefeitura Municipal de Magda	80.393	32.242
18 — Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste	80.394	32.243
19 — Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul	80.395	32.244
20 — Prefeitura Municipal de Nipoá	80.396	32.245
21 — Prefeitura Municipal de Pontes Gestal	80.397	32.246
22 — Prefeitura Municipal de Sabino	80.554	32.247
23 — Prefeitura Municipal de Sagres	80.555	32.248
24 — Prefeitura Municipal de São Francisco	80.556	32.249
25 — Prefeitura Municipal de Sud Menucci	80.557	32.250
26 — Prefeitura Municipal de Taguaí	80.558	32.251
27 — Prefeitura Municipal de Uchôa	80.559	32.252
28 — Prefeitura Municipal de Valentim Gentil	80.560	32.253
29 — Prefeitura Municipal de Pardinho	80.561	32.254
30 — Prefeitura Municipal de Paraibanos	80.562	32.255
31 — Prefeitura Municipal de Grajaú	80.563	32.256
32 — Prefeitura Municipal de São Bento	80.564	32.257
33 — Prefeitura Municipal de Coremas	80.565	32.258
34 — Prefeitura Municipal de Cachoeira de Macacu	80.566	32.259
35 — Prefeitura Municipal de Taquarema	80.567	32.260
36 — Prefeitura Municipal de Ciderópolis	80.568	32.261
37 — Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	80.569	32.262
38 — Prefeitura Municipal de Souza	80.570	32.263
39 — Prefeitura Municipal de Cochim	80.571	32.264
40 — Prefeitura Municipal de Santa Quitéria	80.572	32.265
41 — Secretaria da Saúde do Governo do Estado da Paraíba	80.573	32.266

DECRETO N.º 20.719, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Transfere a função-atividade que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Técnico de Administração, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, preenchida por Regina Maura Whitaker Monte, RG 1.462.879, da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Promoção Social, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Alberto Brandão Muxlaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.635, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 2/3/83

Artigo 1.º —

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catanduva

onde se lê: Sociedade de São Vicente e Paulo.

leia-se: Sociedade de São Vicente de Paulo.

Regulamento do ICM

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Decreto n.º 17.727/81 — Regulamento do ICM.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 700,00
Pelo Correio — Porte Registrado..... Cr\$ 850,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência
Centro (Galeria Prêstes Maia) — Fone 37-2380 — Agência
Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294
Fone 256-7232